



PROJETO DE LEI Nº. 03/2011

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS FEDERAIS E DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE PRESTEM SERVIÇOS DIRETAMENTE AOS CIDADÃOS DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São João do Paraíso/MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a colocar funcionário público municipal à disposição de órgãos, autarquias e empresas públicas federais e do estado de Minas Gerais que prestem serviços diretamente aos cidadãos de São João do Paraíso/MG.

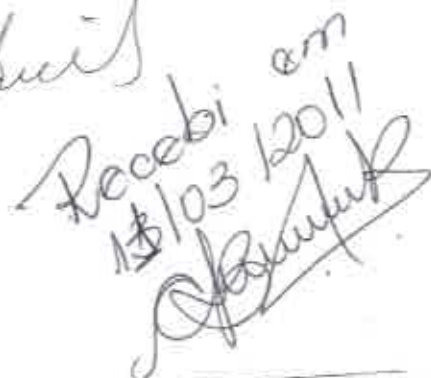
Art. 2º. O funcionário municipal responderá ao superior hierárquico do órgão, autarquia ou empresa pública estadual ou federal o qual estiver efetivamente trabalhando e ficará à disposição do ente cessionário.

Art. 3º. O funcionário municipal cedido será remunerado pelo Município de São João do Paraíso/MG com os mesmos valores e vantagens relativos ao cargo exercido na rede municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a primeiro de janeiro de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG 03 de março de 2011.


Manoel Andrade Capuchinho
Prefeito Municipal

Recebi em
13/03/2011




Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br
Rua Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 - 3832-1397
CEP - 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

EMENDA ADITIVA

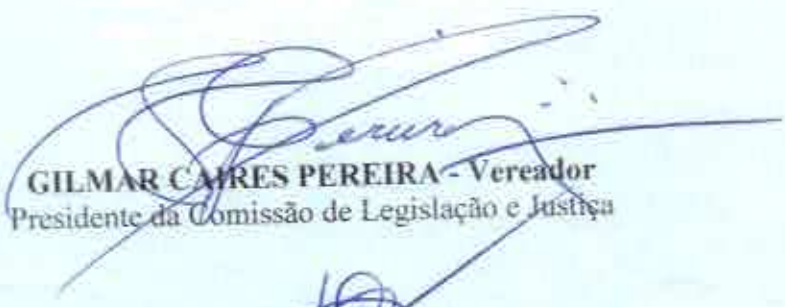
Ao Artigo 3º do Projeto de Lei nº 03 de 03 de Março de 2011.

Fica incluso o **PARAGRAFO ÚNICO** ao Artigo 3º do Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Colocar Funcionário Público Municipal de Órgãos, Autarquias e Empresas Públicas Federais e do Estado de Minas Gerais que prestem Serviços diretamente aos Cidadãos de São João do Paraíso.

PARAGRAFO ÚNICO: O Funcionário a ser cedido deverá ser oriundo de Concurso Público Municipal.

Isto posto, requer seja acolhida a presente emenda com a sua incorporação ao precitado projeto para os elementares fins de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São João do Paraíso – MG., em 07 de Março de 2011.


GILMAR CAIRES PEREIRA - Vereador
Presidente da Comissão de Legislação e Justiça


ROBERTO CESAR MENDES - Vereador
1º Secretário da Mesa

Mensagem 04/2011

Encaminha projeto de Lei nº. 03 de 03 de março de 2011 que *"autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a colocar funcionário público municipal à disposição de órgãos, autarquias e empresas públicas federais e do estado de Minas Gerais que prestem serviços diretamente aos cidadãos de São João do Paraíso/MG"*.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminho a V.(s). Exa.(s). o presente projeto e com o mesmo externo os votos de estima e respeito.

Venho requerer ainda seja o presente projeto apreciado e votado com a mais brevidade possível por ser de extrema importância para o Município e para a coletividade em geral, uma vez que o presente projeto busca regularizar a situação de vários funcionários do Município que trabalham em repartições estaduais e federais como Correios, IMA, Tribunal de Justiça, Polícia Civil e Militar dentre outros.

Com o acato e admiração de rotina, subscrevo.

São João do Paraíso/MG 03 de março de 2011.


Manoel Andrade Capuchinho
Prefeito Municipal